



PROJETO DE LEI Nº 18/2025

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AOS SERVIDORES EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a partir de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos servidores comissionados da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

§1º O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§2º O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores efetivos e comissionados que recebem o salário-mínimo, que tiveram a recomposição conforme legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Francisco, 25 de março de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

RAMIRO FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES
2º SECRETÁRIO